ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2026, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em XX/XX/2026, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Av. _____, nº _____, bairro _____ da cidade de _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS,** passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art.5º, do Decreto Municipal nº3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
ITEM 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
ITEM 3	**LICITANTE**	**VALOR**
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4.5. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação acumulada do INPC, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Empenho pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2. Todos os custos relacionados ao transporte e à entrega dos bens serão de responsabilidade da empresa contratada. Os materiais deverão ser entregues conforme especificado na solicitação, não sendo aceitas variações ou substituições de modelos/marcas sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo vícios e defeitos de fabricação e funcionamento. Quando aplicável ao tipo de produto, deverá ser comprovada a regularização perante a Anvisa, a certificação do Inmetro e o atendimento às demais normas técnicas pertinentes. A regularização sanitária constitui requisito de aceitação do produto e não integra a garantia contratual.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial de integridade. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, após a verificação das especificações técnicas, marca, modelo, acessórios, registros, certificações, garantia e funcionamento.

5.5. Os bens entregues em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da notificação, sem custos adicionais para o Município.

5.6. Os materiais deverão ser entregues na seguinte localização: Secretaria Municipal de Saúde de Espumoso/RS - Rua Ildo Meneghetti, nº 275 – Bairro Jardim dos Coqueiros, CEP 99400-000, Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

5

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na **ata**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

7.4. Análise do pedido do primeiro colocado:

a) Analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços.

7.5. Decisão sobre o pedido e reclassificação da Ata:

a) Após a análise, o pedido poderá ser deferido integralmente, deferido parcialmente ou indeferido. Na sequência, realizar a reclassificação da Ata de Registro de Preços, conforme a decisão e os valores aplicáveis.

7.6. Verificação do segundo colocado:

a) Caso o segundo colocado apresente valor inferior ao do primeiro colocado, considerando o valor originalmente registrado no pregão, e aceite fornecer pelo preço registrado, poderá assumir a primeira colocação, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.7. Análise do pedido do novo primeiro colocado:

a) Caso o segundo colocado, após assumir a primeira colocação, não aceite fornecer pelo valor originalmente registrado em Ata e apresente novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, analisar a solicitação.

Após a decisão, seja pelo deferimento integral, parcial ou indeferimento, realizar novamente a reclassificação da Ata de Registro de Preços, conforme o resultado da análise.

7.8. Continuidade do procedimento:

a) Repetir o procedimento sucessivamente com os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, até o último colocado, observando os valores registrados, as propostas apresentadas e as decisões relativas aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

8.1. Prestar assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela avaliação e correção de defeitos ou falhas de funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e deslocamentos necessários, sem custos adicionais para o Município.

8.2. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica, realizar os reparos necessários e, quando o conserto não for possível ou tecnicamente viável, providenciar a substituição do equipamento defeituoso, conforme os prazos e as condições formalmente estabelecidos com o fiscal da Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
I) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial da ata.
II) Multa de 3% (três por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
III) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
10.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos seguintes Servidores:
Fiscal: Leticia Ravasio, enfermeira, e-mail le.ravasio@gmail.com.
Gestora: Letiane Gugel Dolci, Secretária de Saúde, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa